

COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER.

PARECER N.º/2022

PROJETO DE LEI N.º 143/2022.

OBJETO: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.

AUTOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO.

RELATOR: VEREADOR RAFHAEL DE PAULO

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 143, de 2022, de autoria do Vereador Professor Diego, que institui a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência.

Recebido em 12 de setembro de 2022 o Projeto de Lei n.º 143 de 2022 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, onde recebeu o Parecer Favorável n.º 394, sob a relatoria da digna Vereadora Nair Dayana, por força do despacho da mesma Vereadora, na qualidade de Presidente.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer de mérito, sob a relatoria do Vereador Rafael de Paulo por força do r. despacho do Presidente desta Comissão que assim designou.

2. Fundamentação

2.1 Da Competência da Comissão

Vencidas as questões de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, com a emissão do Parecer n.º 394.

Registre-se que compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria. A competência desta Comissão está prevista no inciso VI do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...) VI – Turismo, Desporto, Cultura e Lazer:

- a) emitir parecer em projetos pertinentes ao turismo;*
- b) política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;*
- c) demais assuntos relacionados ao turismo;*
- d) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio cultural do Município;*
- e) promoção da educação física, do desporto e do lazer;*
- f) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, cultural, artístico e científico; e*
- g) diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas.*

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

2.2. Do Mérito da Matéria:

O Projeto de Lei n.º 143 de 2022, segundo narrou o Parecer n.º 394 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos (fls 10) busca promover a conscientização no sentido de reduzir os índices de gravidez na adolescência, uma vez que este tema assume grande relevância social, pois sabe-se que o sistema reprodutor da adolescente não está totalmente amadurecido ocorrendo maior incidência de doenças hipertensivas, partos prematuros, ruptura antecipada da bolsa e desnutrição da mãe e filho, entre outros agravantes por isso este nobre Autor se sente na obrigação de criar uma semana Municipal na Cidade de Unaí (MG), para a conscientização dos adolescentes.

Este Relator tem consideração pela importância indiscutível da matéria para a sociedade e, por isso, é posiciona-se favorável, salvo força maior.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face do exposto, opina-se, salvo melhor juízo favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 143/2022.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 11 de outubro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR RAFHAEL DE PAULO
Relator Designado